



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1899

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1899

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.515, DE 29 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025

“Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributário, não tributário e fiscais, no âmbito do Município de Getulina, SP, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal, art. 84, IV, e artigo 286 da Lei Complementar nº 2.604 de 30 setembro de 2019 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Os créditos tributários, não tributários e fiscais, suas multas e demais acréscimos legais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, poderão ser parcelados ou reparcelados, conforme disposto no Anexo I, sendo vedado que cada parcela seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado mediante requerimento protocolizado no setor competente (Tributário ou SAEG), em horário normal de expediente, dirigido ao Procurador Jurídico Municipal, subscrito pelo contribuinte ou seu representante legal, com cópia do instrumento de mandato, quando for o caso.

§ 1º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos incluídos, com renúncia expressa a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos.

§ 2º - O pedido de parcelamento de débitos ajuizados deverá seguir o disposto no caput e ser anuído pelo Procurador Jurídico, que formalizará o acordo nos autos da execução administrativa ou judicial.

§ 3º - Implicará rescisão imediata do parcelamento:

I - a falta de pagamento da primeira parcela no prazo fixado no Termo de Acordo;

II - O inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, ou do saldo residual, por prazo superior a 60 dias.

§ 4º - A rescisão acarretará a exigência integral do saldo devedor, com inscrição em dívida ativa, se ainda não inscrito, para cobrança judicial.

Praça Bernardino de Campos 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1899

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

§ 5º - Nos débitos inscritos em dívida ativa, incidirão custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%, conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 2.665/2025, os quais serão quitados em parcela única mediante boleto bancário emitido pela municipalidade.

Art. 3º. Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos a pedido do contribuinte, para novo parcelamento nos termos deste Decreto, com perda dos benefícios anteriormente concedidos, relativamente aos valores pendentes, conforme §5º do artigo 2º.

Art. 4º. O contribuinte somente será considerado em situação regular após o pagamento da primeira parcela, sob condição resolutória de quitação integral das demais parcelas nos prazos fixados.

Art. 5º. A liberação de alertas judiciais (art. 615-A do CPC), penhoras, bloqueios ou depósitos judiciais somente ocorrerá após a quitação integral do débito, ou, a critério do Procurador Jurídico Municipal, quando se tratar de verba de natureza alimentícia, devidamente comprovada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 29 de outubro de 2025.



MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.



DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete de Relacionamento

Praça Bernardino de Campos 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br- Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1899

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.515, DE 29 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025

ANEXO I

VALOR DÉBITO	NÚMERO DE PARCELAS
Até R\$ 120,00	Até 02 parcelas
De R\$ 120,01 à R\$ 240,00	Até 04 parcelas
De R\$ 240,01 à R\$ 480,00	Até 08 parcelas
De R\$ 480,01 à R\$ 720,00	Até 12 parcelas
De R\$ 720,01 à R\$ 960,00	Até 16 parcelas
De R\$ 960,01 à R\$ R\$ 1.120,00	Até 20 parcelas
De R\$ 1.120,01 à R\$ 2.240,00	Até 36 parcelas
Acima de R\$ 2.240,01	Até 36 parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 60,00

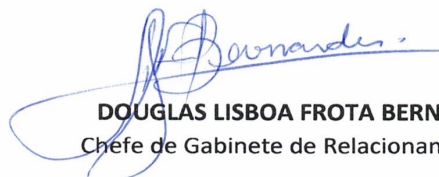
Getulina, 29 de outubro de 2025.



MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.



DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete de Relacionamento

Praça Bernardino de Campos 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br- Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1899

Página 5 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVÓRIA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA – SP AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

I - O Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise de títulos e classificação provisória dos candidatos inscritos e habilitados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, para a contratação temporária de Auxiliar de Saúde Bucal.

Classificação	Nome Completo	RG	Situação	Total de Pontos
1º	ALINE CRISTINA DE BARROS BRAGA	44.XXX.950-0	Deferida	65
2º	MARIA EDUARDA ORTEGA LEITE	50.XXX.039- 9	Deferida	19
3º	MAYARA FRUCTUOSO	43.XXX.614-8	Deferida	5

Observação: Prazo recursal: dias 31/10/2025 e 03/11/2025.

Getulina - SP, em 30 de outubro de 2025.

Assinado no original
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Assinado no original
SUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Diretora Municipal de Saúde

Assinado no original
RUBIA DE SOUZA RAMOS REBOUCAS TARDIN
Diretora Municipal de Divisão Odontológica

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-011 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: rh@getulina.sp.gov.br - Site: www.getulina.sp.gov.br